



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para a realização de testes de coagulação, pelo período de 1 (Hum) ano, com cessão de equipamento automatizado em regime de comodato, sem custos adicionais à Administração.

#### 1.2. Especificações:

Instalação de equipamento capaz de realizar todos os testes de coagulação solicitados de acordo com os requisitos da contratação, em caráter de comodato com manutenção corretiva e preventiva, além de interfaceamento com o sistema laboratorial da Prefeitura Municipal.

#### 1.3. Tabela:

##### LOTE 1

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
Equipamento capaz de realizar todos testes solicitados de forma automatizada e com interfaceamento bidirecional	TESTE DE TEMPO DE PROTROMBINA	8.000	Teste
	TESTE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	8.000	Teste
	TESTE DE DÍMERO-D	150	Teste
	TESTE DE FIBRINO GÊNIO	150	Teste

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente instrumento decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de equipamento de coagulação com venda dos reagentes necessários para realização dos testes.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2.** Os exames de coagulação são importantes para diagnóstico de doenças que causam distúrbio na coagulação, controle de medicações em pacientes diagnosticados e em pacientes que irão fazer algum tipo de cirurgia onde o exame de coagulação é fundamental para as decisões médicas.

### **2.3. Objetivos**

**2.3.1.** O equipamento será capaz de realizar toda a demanda destes exames solicitados nas unidades de saúde do município e também solicitações oriundas de outras unidades fora do município onde os pacientes de Peruíbe realizam consultas e fazem cirurgias.

**2.3.2.** O equipamento será manuseado pelos profissionais do Laboratório e a empresa contratada deverá dar treinamento e suporte para os profissionais sempre que necessário.

**2.3.3.** Os exames após analisados deverão ser interfaceados com o sistema TM Informática, utilizado no Laboratório.

### **2.4. Justificativa**

Hoje dois dos testes solicitados neste TR são realizados através de metodologia semi automatizada em equipamentos próprios do Laboratório Municipal. Porém esses equipamentos não são capazes de realizar os outros testes solicitados. Atualmente a realização dos dois testes ocorre de maneira lenta e com imprecisão no controle de qualidade interno.

Sem a contratação de empresa para fornecimento dos kits com comodato de equipamento não será possível atender adequadamente à demanda de realizar os exames que irão gerar demanda após abertura do Hospital Municipal e também não conseguiremos melhorar a qualidade na realização dos testes já realizados no município e nem melhorar a eficiência na realização dos mesmos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e cessão de equipamento em comodato.

**3.2.** O Laboratório Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento e o Hospital Municipal realizarão as coletas e o Laboratório realizará o processamento dos testes comprados no equipamento fornecido em comodato.

**3.3.** O equipamento instalado realizará os exames internamente no Laboratório municipal.

**3.4.** Os resultados serão disponibilizados via sistema interfaceado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

#### **4.1. Requisitos técnicos:**

- O equipamento deverá ter no máximo 5 anos de fabricação, comprovado com nota fiscal de aquisição e placa de identificação de fábrica.
- Capacidade mínima de 30 testes por hora de TP e TTPA simultaneamente.
- Metodologias de análises: coagulométricas, cromogênicas e imunotubidimétricas.
- Gerenciamento completo do reagente (validade, estabilidade, lote, data de vencimento)
- Execução mínima dos testes solicitados: TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, FIBRINOGENIO, DÍMERO-D.
- Identificação das amostras por código de barras e alfanuméricos;
- Gestão de amostras de emergência (STAT).
- Interfaceamento bidirecional;
- Detecção automática dos níveis de reagentes;





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Pipetagem automática em tubos ou cups de amostra;
- Capacidade de carregamento de ao menos 10 (tubos) tubos;
- Controle de qualidade utilizando as regras de westgard em gráficos de levey-jennings;
- Software de fácil manuseio.

### **4.2. Requisitos gerais:**

A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecer o objeto.
- Folder ou link na internet do equipamento que irá fornecer para análise da equipe técnica.
- Alvará de funcionamento.
- Declaração se comprometendo a realizar as manutenções preventivas e corretivas durante a vigência do contrato e enquanto durar estoque de materiais no laboratório.
- Registro na ANVISA do equipamento e dos consumíveis com data vigente.
- Deverá apresentar certificado de técnico treinado para manusear o equipamento ofertado devidamente autenticado em caso de cópia.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)**

**5.1.** A empresa vencedora deverá instalar o equipamento de acordo com os requisitos da contratação;

**5.1.1.** O fornecimento do equipamento em comodato está vinculado ao consumo dos reagentes, não gerando qualquer custo adicional à





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração, sendo vedada a cobrança de locação, instalação, manutenção preventiva ou corretiva, ou quaisquer outros custos relacionados ao equipamento.

**5.2.** A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, (computador, impressora, papel p/impressora, caso o resultado também seja impresso diretamente no equipamento, no break, etc.);

**5.3.** Deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos testes de acordo com o número de testes empenhados;

**5.4.** Deverá fornecer cups de amostras, soluções controle, calibração, limpeza independente do quantitativo empenhado, pois se tivermos estoque de testes serão necessárias estas soluções para o funcionamento do equipamento;

**5.5.** Toda manutenção deverá ser gratuita, com preventiva a cada 180 dias e quando a corretiva não conseguir ser sanada a distância o técnico deverá comparecer ao local no máximo em 24 horas após abertura de chamado por mensagem ou telefonema;

**5.6.** Como se trata de um serviço que não pode ser descontínuo, quando a empresa achar necessário retirar o aparelho para conserto, a mesma deverá colocar um aparelho similar no lugar, que tenha os mesmos parâmetros dos aparelhos acima descritos e que utilize os mesmos reativos, sem que isso venha acarretar custos a prefeitura.;

**5.7.** Manter o equipamento em total uso enquanto durar o estoque de materiais para realização dos exames;

**5.8.** Deverá dar treinamento ao corpo técnico do laboratório, para operar os equipamentos e assistência científica periódica atualizando o pessoal do setor de laboratório conforme determinação da chefia imediata;

**5.9.** O equipamento deve ser capazes de interfacear com o sistema do laboratório TM Informática e os custos do interfaceamento (instalação e manutenção) é por conta da contratada;





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.10.** Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais operacionais em português;

**5.11.** Deverá instalar 1 computador completo com monitor, teclado, mouse e gabinete com configurações mínimas de: 16 gigas de memória RAM, 500 gigas de memória interna, Windows 11 instalado, para uso junto ao equipamento;

**5.12.** Deverá fornecer 1(uma) etiquetadora de códigos de barras para instalação no Laboratório;

**5.13.** A empresa vencedora deverá fornecer todos os números de telefones fixos comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), inclusive sábado domingo e feriados para realizar as manutenções corretivas;

**5.14.** Realizar 01 (uma) manutenção preventiva a cada 180 (cento e oitenta) dias, até o término do contrato e os custos destas manutenções é por conta da contratada;

**5.15.** Qualquer custo adicional durante a instalação do equipamento é por conta da contratada (troca de bancada, ponto de água, esgoto, elétrica ou qualquer mudança estrutural no local de instalação), inclusive para passagem do equipamento;

**5.16.** Os insumos entregues não poderão ter validade menores que 90 dias a contar da data de entrega.

**5.17.** O equipamento e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal.

**Endereço:** Rua Darcy Lacerda, nº 86, Parque D´Aville, Peruíbe-SP.

- **Horário:** Dias úteis, das **8:00 às 16:00** horas.

**5.20.** O prazo máximo para instalação e pleno funcionamento do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**5.21.** O prazo para entrega dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

#### 6.2. Comunicação entre as Partes:

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio do e-mail:

- laboratoriomunicipaldeperuibe@gmail.com

6.3. Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

#### 6.4. Ordem de Paralisação:

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

#### 6.5 Relatórios e Atestes:

6.5.1 O fiscal acompanhará e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará a execução do serviço, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6. Durante a vigência do contrato, o **fiscal do contrato** irá verificar a execução do mesmo junto à empresa, analisando se os materiais estão chegando conforme o pedido do empenho e o equipamento está em funcionamento conforme descrito no termo de referência.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.7.** O **gestor do contrato** irá acompanhar o funcionamento do equipamento, controle de qualidade, gestão dos insumos e se a empresa está cumprindo com as obrigações de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito.

**6.8.** Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

**7.1** O coordenador do Laboratório Municipal realizará requisições de compras, de acordo com a necessidade de estoque dos testes, para o setor de compras da secretária de saúde, que providenciará a emissão do Pedido de empenho e envio à empresa contratada.

**7.2** A licitante vencedora deverá entregar os insumos necessários para realização dos testes comprados de acordo com o pedido de empenho enviado e emitirá Nota fiscal para pagamento que deverá ser entregue junto com os materiais.

**7.3** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

**7.4** A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com o pedido solicitado e com os valores ofertados.

**7.5** A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

**7.6.** Considera-se como unidade de fornecimento o **teste realizado**, estando inclusos no valor unitário todos os insumos, reagentes, controles, calibradores, consumíveis e custos operacionais necessários ao funcionamento do equipamento.

**7.6.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado.

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a Testes de Coagulação automatizados, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº334/2025, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

10.2. A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

**Fonte:** 5 - Federal

**Ficha:** 316

**Funcional Programática:** 02.10.03.10.302.0006.1024.2063.3.3090.30.

10.3. Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 11.1. Responsabilidades da Contratada





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

São obrigações da Contratada:

**11.1.1.** Entregar o objeto conforme a previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

**11.1.2.** Cumprir integralmente o objeto e os prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução.

**11.1.3.** Assumir total responsabilidade por todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do serviço.

**11.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto.

### **11.2. Responsabilidades da Contratante**

São obrigações da Contratante:

**11.2.1.** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução.

**11.2.2.** Efetuar os **pagamentos** devidos, de acordo com o estabelecido.

**11.2.3.** Exercer a **Gestão do Contrato** e a **Fiscalização dos Serviços**, por funcionários e técnicos especialmente designados.

## **12. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 06 de Abril de 2026.

---

**Jady Rinaldi**  
**Enfermeira / Núcleo ETP/TR**  
**Matrícula 10.285**

